



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46137444/0001-74

PRAÇA TRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.568 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA DO
MENOR "RENASCER" DE AGUDOS-SP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais,
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar Convênio de cooperação
associativa e financeira com a CASA DO MENOR "RENASCER" de Agudos-
SP, nos termos da minuta anexa, inclusive termos aditivos de renova-
ção e ou de retri-ratificação.

Artigo 2º. O instrumento que formalizar o presente /
Convênio estabelecerá as obrigações, limi-
tes e demais características da cooperação a ser firmada entre os
participes.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de novembro de 1993


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF